



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025.

AUTORIA: Deputado Pato Maravilha (PL)

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Sergipe, o **Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele**, a ser celebrado, anualmente, no dia **25 de outubro**.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Nacional do de Conscientização sobre a Mielomeningocele deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa em anexo.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 09 de maio de 2025.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

Ilustres Deputados,

A mielomeningocele é a forma mais grave da espinha bífida, uma malformação congênita complexa da coluna vertebral ou da medula espinhal, que compromete severamente o desenvolvimento neurológico e motor dos recém-nascidos. Ela ocorre quando a medula espinhal não se desenvolve adequadamente durante a gestação, provocando uma abertura nas vértebras que expõe parte da medula e das meninges, estruturas fundamentais do sistema nervoso.

Os danos neurológicos provocados por essa condição variam de acordo com o nível e a extensão da lesão, podendo gerar incontinência urinária, paralisia dos membros inferiores, hidrocefalia, entre outras complicações. O tratamento costuma envolver cirurgia precoce para o fechamento da abertura na coluna, além de terapias complementares como fisioterapia, terapia ocupacional e acompanhamento clínico contínuo.

O neurocirurgião **Augusto César Esmeraldo**, em entrevista concedida sobre o tema, destacou a gravidade da condição e a urgência do tratamento:

Os bebês que nascem com mielomeningocele devem ser operados em até 72 horas, caso contrário podem morrer. Hoje nós estamos operando casos desse tipo no segundo dia de nascimento da criança. (ESMERALDO, 2008).

Segundo o médico, a cirurgia é realizada para **fechar a medula espinhal exposta**, protegê-la e evitar traumas e infecções que colocam a vida do recém-nascido em risco.

Embora a origem exata da mielomeningocele ainda não seja completamente conhecida, estudos indicam que fatores genéticos, diabetes materno, uso de certos medicamentos e, principalmente, **a deficiência de ácido**





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

fólico durante a gestação podem estar associados ao seu desenvolvimento. A suplementação adequada com ácido fólico antes da concepção e durante os primeiros meses de gravidez **pode prevenir a maioria dos casos**, o que reforça a importância da informação e da educação em saúde.

Instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no dia 25 de outubro é uma forma de **estimular o debate público, promover políticas de prevenção, ampliar o acesso a diagnósticos precoces e garantir o tratamento adequado** para as crianças com essa condição. Além disso, a data servirá para fortalecer o apoio às famílias e profissionais que atuam com pacientes acometidos pela mielomeningocele, bem como contribuir para o desenvolvimento de **estratégias públicas mais eficazes de saúde materno-infantil**.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 08 de maio de 2025.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual

Referência:

ESMERALDO, Augusto César. **Ações do Governo do Estado agilizam realização de neurocirurgias**. *Portal do Governo de Sergipe*, 18 nov. 2008. Disponível em: <https://www.se.gov.br/noticias/saude/acoes-do-governo-do-estado-agilizam-realizacao-de-neurocirurgias>. Acesso em: 08 maio 2025.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003500310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 09/05/2025 11:55

Checksum: **FF4F90A651648DDD78369C8AD8870B36ACAEB17D11B2BBD8B4163AD10B198B36**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.